



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
DECRETO Nº 3.890, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Institui e nomeia a Comissão de Fiscalização e Erradicação do Trabalho Infantil e Regularização do Trabalho Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que nos termos do *caput* do art. 227 da Constituição da República, de 1988, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Convenção nº 138 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, da qual o Brasil é signatário, que dispõe que “Todo Membro, para o qual vigore a referida Convenção, compromete-se a seguir uma política nacional que assegure a abolição efetiva do trabalho de crianças e eleve, progressivamente, a idade mínima de admissão ao emprego ou ao trabalho a um nível que torne possível aos menores o seu desenvolvimento físico e mental mais completo”;

**CONSIDERANDO** que o Brasil também é signatário da Convenção nº 182 da OIT, a qual determina que todo Estado-membro que ratificar a citada Convenção deverá adotar medidas imediatas e eficazes que garantam a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil em caráter de urgência;

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que “é dever da família, da comunidade, da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.807, de 28 de março de 2017, que “Cria a semana de conscientização contra a exploração do trabalho infantil nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 458, de 4 de outubro de 2001, que “Estabelece Diretrizes e Normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI”;

**CONSIDERANDO** que a supracitada Portaria Federal, no item 5.4 de seu Anexo I, recomenda que a Comissão seja representada por órgãos gestores das áreas de assistência social, trabalho, educação e saúde, Conselhos de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia Regional do Trabalho ou Postos, sindicatos patronais e de trabalhadores, instituições formadoras e de pesquisa, organizações não governamentais, fóruns ou outros organismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil;

**CONSIDERANDO** que, ainda conforme disposto no item 5.4 do Anexo I da mencionada Portaria Federal, a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil deve ser formalizada por meio de Decreto do Prefeito Municipal ou por Portaria do Secretário Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, buscando adequação nos termos do item 5.4 do Anexo I da Portaria Federal nº 458, de 2001, solicitou a formalização da Comissão por meio de Decreto do Prefeito Municipal e a revogação da Portaria nº 21.333, de 06 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 031, de 25 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que “Dispõe sobre a ciência ao CMAS/SL e o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

deferimento quanto a alteração dos membros nomeados através da Portaria nº 21.333 que “Instaura a comissão de fiscalização e erradicação do trabalho infantil e regularização do trabalho adolescente (PETI)””; e

**CONSIDERANDO** a solicitação<sup>1</sup> da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, acerca da necessidade de edição de novo Decreto de nomeação dos membros da Comissão do PETI,

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Fiscalização e Erradicação do Trabalho Infantil e Regularização do Trabalho Adolescente, no âmbito do Município de Santa Luzia-MG.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto os seguintes membros:

I - Luciene Gonzaga Silva, matrícula nº 34.723, Superintendente de Assistência Social, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - Joana Lídia da Conceição Lopes, matrícula nº 34.770, Coordenadora das Proteções Básica e Especial, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III - Valquíria Elvira Dias, matrícula nº 34.903, representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Thaísa Karoline de Souza Cruz Soares, matrícula nº 35.057, Coordenadora da Alta Complexidade, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

V - Kézia Nogueira de Oliveira, matrícula nº 35.065, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

VI - Naiara Alves Ferreira, matrícula nº 35.061, Coordenadora do CadÚnico, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

<sup>1</sup> Comunicações Internas nº 680/2021/SMDSC e nº 1060/2021/SMDSC.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

VII - Rosana Augusto de Assis do Carmo, matrícula nº 35.066, Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

VIII - Andréia Mendes de Carvalho, CPF nº XXX.889.516-XX, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IX - Ludmila Mara Evangelista Oliveira, matrícula nº 34.140, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

X - Wenio Ferreira de Oliveira, matrícula nº 34.815, representante da Secretaria Municipal de Esportes;

XI - Cristiane Resende Lelis, matrícula nº 33.832, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XII - Josy dos Santos Pereira, matrícula nº 33.817, representante do Conselho Tutelar (Distrito) do Município de Santa Luzia;

XIII - Ana Cristina da Costa Millard Martins, matrícula nº 33.809, representante do Conselho Tutelar (Sede) do Município de Santa Luzia;

XIV - Júlio César Cesário de Oliveira, matrícula nº 34.753, representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e

XV - Adriana Ferreira Martins, CPF nº XXX.824.366-XX, representante de Organização Não Governamental, Associação Divina Providência.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos I e II serão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos III e IV serão, respectivamente, 1º e 2º Secretários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de setembro de 2021.

PREFEITO  
Delegado Christiano Xavier  
Mat. 34.771

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 30/09/2021
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: MAT. 10884

SETOR DE PROTOCOLO

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA